

INSTITUTO VALE DO CRICARÉ
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO DE DIREITO

PROJETO DE PESQUISA

GABRIEL DIAS DE BRITO

GABRIEL DIAS DE BRITO

**A APOSENTADORIA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: REFORMA DA
PREVIDÊNCIA E MAIS UMA VEZ QUEM PAGA É O POVO**

Projeto de Pesquisa apresentado como pré-requisito para
obtenção do título de Bacharel em Direito, da Faculdade
Vale do Cricaré.

SÃO MATEUS – ES

**APÊNDICE C – MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO
NOME COMPLETO DO AUTOR**

TÍTULO DO TRABALHO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Vale do Cricaré, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Aprovado em Junho de mês de 2017.

BANCA EXAMINADORA

**PROF. DANIEL SALUME
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
ORIENTADOR**

**PROF. NOME COMPLETO
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

**PROF. NOME COMPLETO
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

Aos colegas do fórum de Pedro Canário/ES, um agradecimento especial, pois vocês fizeram eu ter um carinho ainda maior por este ramo do Direito, acreditando sempre que podemos fazer melhor. Ao meu professor orientador Daniel Salume, por ter

dedicado seu tempo, aconselhando na elaboração desta monografia.

Dedico a Deus e a minha família, que ainda que muitos tentassem me desmotivar, dizendo que eu não iria conseguir, eles sempre estiveram ao meu lado me apoiando e me dando força para continuar e assim me trouxeram até aqui; Aos meus poucos e bons amigos que me acompanharam nesta fase e Raphael Oliveira que é um grande parceiro que me deu total apoio na realização deste sonho.

“Nunca desista dos seus sonhos por causa do tempo, pois independentemente que você alcance os seus sonhos ou não, o tempo continuará passando”.

(Autor desconhecido)

RESUMO

O presente estudo constitui-se de uma crítica ao instituto da reforma da previdência, previsto no ordenamento de direito previdenciário, onde iremos pontuar os principais argumentos utilizados para essa mudança na nossa previdência, é que a mesma se encontra defasada, pois não tem mais condição de se manter na situação que se encontra. Segundo informações veiculadas nas mídias sociais, é que o que uns dos principais fatores que estaria contribuindo para essa defasagem na previdência, seriam o aumento de expectativa de vida da população brasileira e que estamos vivendo um momento, onde a população brasileira sempre conhecida com uma população jovem estaria mudando esse ciclo para uma população de idosos, com isso fazendo com que a previdência pague mais do que arrecada.

Palavras-Chave: Direito Previdenciária – Mudanças na previdência – Defasagem na previdência – Expectativa de vida.

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Pirâmide etária brasileira-----	12
Gráfico 2 – Pirâmide etária brasileira em forma de pêra-----	12
Gráfico 3 - Pirâmide etária brasileira invertida-----	13
Gráfico 4 – Previdência social-----	43
Gráfico 5 – pirâmide etária 2010-----	45
Gráfico 6 – pirâmide etária 2060-----	45
Gráfico 7 – saldo do orçamento previdenciário-----	46
Gráfico 8 – saldo do orçamento seguridade e saúde-----	46
Gráfico 9 – projeções de receitas e despesas da previdência-----	48
Gráfico 10 – taxa de contribuição previdenciária por grupo de idade-----	49
Gráfico 11 – taxa de benefício previdenciária por grupo de idade-----	50
Gráfico 12 – população por idade ativa por grupos de idade-----	51

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO -----	09
2	PREVIDÊNCIA PÚBLICA (novas regras da aposentadoria) -----	11
3	INSS x a Previdência Privada -----	24
	3.1 INSS -----	24
	3.2 Previdência Privada -----	33
	3.3 Como funciona a previdência privada: PGBL ou VGBL -----	37
	3.4 Renda fixa ou variável -----	40
	3.5 Deficitária ou superavitária? -----	41
4	CONCLUSÃO -----	55
5	BIBLIOGRAFIA -----	56

1. INTRODUÇÃO

A reforma da previdência é um dos temas mais discutidos em todo o Brasil nos dias de hoje. Observam-se diariamente notícias em rede de TV, jornais e revistas de que aquele sonho de chegar aos 65 anos descansar com a tal sonhada aposentadoria foi adiado com a reforma da previdência.

O que me levou a buscar um aprofundamento no assunto foi o fato de que é um tema de interesse de quase todo cidadão, porém pensar nisso tem nos deixado com dores de cabeça.

E os principais argumentos utilizados para essa mudança na nossa previdência, é que a mesma se encontra defasada, pois não tem mais condição de se manter na situação que se encontra. Segundo informações veiculadas nas mídias sociais, é que o que uns dos principais fatores que estaria contribuindo para essa defasagem na previdência, seriam o aumento de expectativa de vida da população brasileira e que estamos vivendo um momento, onde a população brasileira sempre conhecida com uma população jovem estaria mudando esse ciclo para uma população de idosos, com isso fazendo com isso fazendo com que a previdência pague mais do que arrecada. Isso é o que vamos descobrir.

Realmente se faz necessário aumentar o tempo de contribuição do trabalhador ou o problema se encontra na forma da Previdência trabalhar?

Na real situação em que o Brasil se encontra, se faz sim necessário a reforma da previdência, porém no aspecto de abolir essa forma de trabalhar, conhecido como uma pirâmide.

A Previdência Social é um seguro no qual o trabalhador contribui durante anos ao governo, com intuito de garantir uma estabilidade quando não puder mais trabalhar, onde o dinheiro ao qual ele contribuiu, o governo irá “devolver” tal renda para o cidadão continuar vivendo.

Infelizmente não é assim que funciona a nossa previdência, pois a mesma trabalha com o processo chamado pirâmide, onde o dinheiro que eu contribuo, não vai ser depositado ou investido, para quando eu não tiver mais condição de trabalhar, tiver acesso a ele. Simplesmente vai servir para pagar a aposentadoria

do meu pai, pois da mesma forma o dinheiro dele serviu para pagar a aposentadoria do meu avô. Onde sempre precisará de uma pessoa para poder manter a aposentadoria de outra pessoa, porém nosso país se encontra envelhecendo e a natalidade só tem reduzido e com o tempo, esse sistema se tornará ineficaz.

Determinar e provar que não há necessidade de fazer o povo brasileiro pagar por um déficit que não existe e mesmo que existisse, a atitude tomada pelo governo não é a mais viável a se buscar.

Analisar as informações, com intuito de mostrar que a medida tomada pelo nosso governo não é eficaz.

Traçar um paralelo entre nossa previdência anterior e a atual com as reformas. E analisar com a previdência privada.

2. PREVIDÊNCIA PÚBLICA (NOVAS REGRAS DA APOSENTADORIA)

O presente trabalho tem por objetivo analisar toda a estrutura da previdência social.

A Previdência Social é um seguro no qual o trabalhador contribui durante anos ao governo, com intuito de garantir uma estabilidade quando não puder mais trabalhar, onde o dinheiro ao qual ele contribuiu, o governo irá “devolver” tal renda para o cidadão continuar vivendo.

Como diversos assuntos, a **estrutura etária** é apresentada no colégio nas aulas de geografia para moleques que querem jogar bola e curtir um som. Porém, o estudo de tal estrutura e sua evolução é importante para a análise da população de determinada região. No nosso caso, o Brasil.

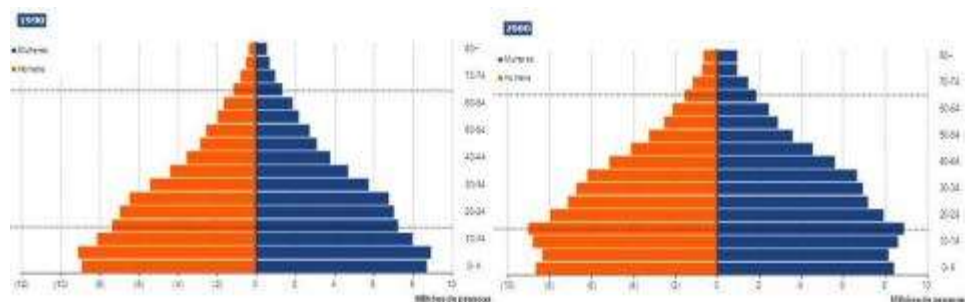
São 2 grandes grupos apresentados:

- Ativos
- Inativos

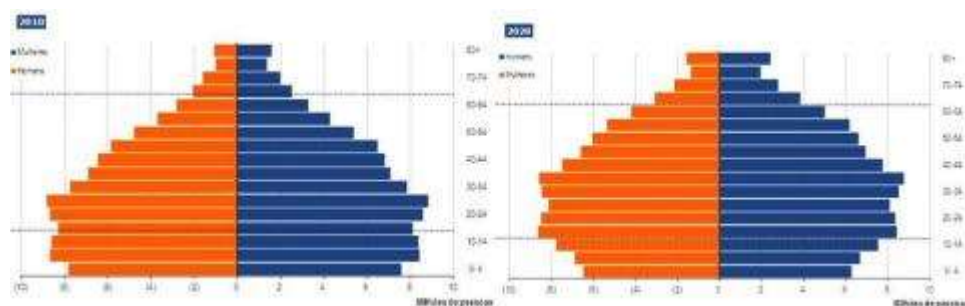
O primeiro é composto por **adultos**. Idade aproximadamente entre 16 e 64 anos. Esses são a força de trabalho de uma economia. Geralmente denominados de PEA – população economicamente ativa. O segundo é composto por **jovens** abaixo dos 15 anos e **idosos** acima dos 65 anos. Esses não compõem a PEA. Em tese, não possuem renda e vivem da produção dos ativos.

A construção e o estudo da dinâmica das pirâmides podem mostrar que caminho seguir. Se há tendência para o aumento do número de jovens, seria necessário construir mais maternidades, escolas. No caso de se verificar o envelhecimento da população, seria preciso mais lares para a terceira idade, clínicas, médicos. Em ambos os casos, existe a questão da busca pelo equilíbrio previdenciário.

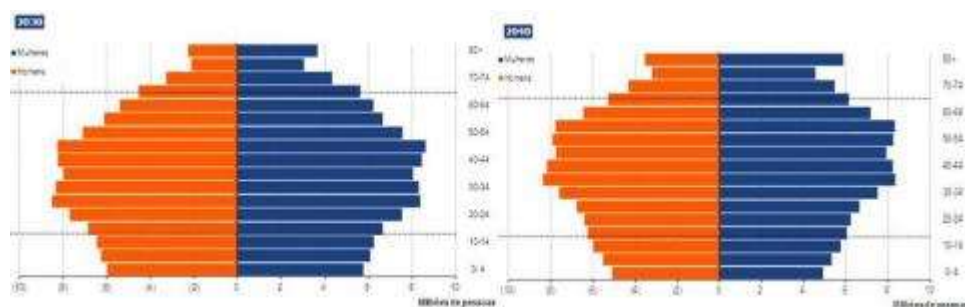
Na escola, **anos 1990**, nos apresentaram a Pirâmide Etária brasileira, conforme figura a seguir. Nos **anos 2000**, já com a estabilização do país consolidada, a redução da natalidade acentuou mudança da pirâmide brasileira. O grupo dos ativos está entre as linhas tracejadas.



Nos **anos 2010** a população brasileira já se encontra com mais ativos que inativos (bônus demográfico). Tal bônus favorece o Brasil por pouco mais de 20 anos com auge previsto para meados dos **anos 2020**. A projeção para esse período é de que a pirâmide assumira forma de “pêra”.



Já em meados dos **anos 2030**, a janela de oportunidades começará a se fechar, caso não haja significativas alterações nas tendências. Nos **anos 2040**, a alta proporção de idosos será um desafio para o país e, conseqüentemente, para a Previdência Social. Nos **anos 2050**, a pirâmide etária brasileira começa a tomar a forma invertida, apesar de ainda contar com mais ativos que inativos.



O Brasil está deixando de ter uma pirâmide típica de países menos desenvolvidos com alta natalidade – base larga – e passando para uma pirâmide mais estreita na base, com expansão no grupo dos adultos, pelo aumento da expectativa de vida – característica dos chamados “países centrais”. A verificação mostra que o país está em processo de desenvolvimento.

Para o longo prazo, as estimativas são cada vez mais pessimistas, já que o envelhecimento da população na medida em que um país se desenvolve é um fato.

Haverá redução da quantidade dos contribuintes e aumento da quantidade dos que recebem o “benefício”, ou seja, a Previdência receberá ainda menos do que hoje e terá que pagar cada vez mais.

(<https://andrebona.com.br/a-previdencia-social-e-a-piramide-etaria/>)

Estarei aqui demonstrando a previdencia social, antes e o depois com a reforma:

ANTES	DEPOIS
Idade mínima de aposentadoria: não havia.	Idade mínima de aposentadoria: 65 anos.
Aposentadoria por tempo de contribuição: 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens.	Aposentadoria por tempo de contribuição: Deixa de existir
Tempo mínimo de contribuição: 15 anos.	Tempo mínimo de contribuição: 25 anos.
Pensões por morte: Valor integral com reajuste vinculado ao salário mínimo.	Pensões por morte: 50% do valor integral + 10% por dependentes; reajuste desvinculado do salário mínimo.
Acúmulos de benefícios: É permitido a uma pessoa receber mais de um benefício como pensão por morte e aposentadoria.	Acúmulos de benefícios: Proibido acumular benefícios.
Trabalhadores rurais: Mínimo de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens; mínimo de 15 anos de trabalho no campo.	Trabalhadores rurais: Trabalhadores rurais passam a contribuir com o INSS, sob as mesmas regras do regime geral.

Os dados acima não irão alcançar as pessoas que na data da promulgação da reforma, já se encontrar com 50 anos.

Como exposto anteriormente, foi explicado como funciona a nossa previdência, mais agora vamos tentar entender o porquê o nosso governo se viu na necessidade de fazer uma reforma em nossa previdência.

Déficit crescente: o crescimento do rombo nas contas da previdência assusta. Em 2013, o déficit da previdência equivalia a 0,9% do PIB; em 2016, chegou a 2,4% do PIB (R\$ 149 bilhões). Esse aumento forte e rápido se explica pela crise econômica deflagrada em 2015, que aumentou o desemprego, diminuindo o número de contribuintes. O peso dos gastos previdenciários no orçamento também é considerado muito grande: 27% das despesas do governo foram destinadas para pagar os seus benefícios, segundo o Mosaico do Orçamento da FGV.

Envelhecimento da população brasileira: já falamos, mas vale repetir: o Brasil aos poucos passa de um país de jovens para um de idosos. Conforme a expectativa de vida aumenta e a taxa vegetativa da população diminui, chegaremos em breve a um cenário de muitos trabalhadores inativos sustentados por poucos trabalhadores ativos. Assim, uma reforma da previdência é vista por muitos como uma necessidade no Brasil, assim como foi em outros países em todo o mundo nas últimas décadas.

Pessoas ainda se aposentam muito cedo: a média de idade com que as pessoas se aposentam no Brasil é de 58 anos. Esse número é ainda menor entre os que se aposentam por tempo de contribuição: 56 anos para os homens e 53 anos para as mulheres, nesse caso. Vários países do mundo já adotam idade mínima de 60 anos ou mais, chegando a 67 anos na Grécia, 66 anos nos Estados Unidos e 62 anos na França.

Fraudes: existem muitos exemplos de uso indevido da Previdência por governos estaduais e municipais e é preciso coibir o mau uso desses recursos. De todo modo, apenas a diminuição das fraudes não seria suficiente para resolver o problema.

http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=CjwKEAjwqZ7GBRC1srKSv9TV_iwSJADKTjaDpczVvlmSI0RBdzDk0BnJbNz9ra8XjRVvblzajrisERoCfzPw_wcB

Com o aumento da expectativa de vida e a diminuição da fecundidade (número de nascimentos), a população está envelhecendo. Na avaliação de Meirelles, esse novo perfil etário do brasileiro deve gerar uma situação insustentável para a Previdência. “No atual ritmo, em 2060, vamos ter apenas 131 milhões de brasileiros em idade ativa (hoje são 141 milhões). No mesmo período, os idosos crescerão 263%”.

Para saber como funciona a Previdência no restante do mundo, a Agência Brasil buscou conhecer o modelo aplicado em países como a Dinamarca, a Grécia, os Estados Unidos e a Argentina.

De acordo com estudo de Rogério Nagamine Costanzi, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do governo federal, o aumento da idade para requerer a aposentadoria foi uma das reformas mais comuns entre países da Europa e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Na maior parte dessas nações, a idade mínima para aposentadoria chegará a 67 anos até 2050.

Conheça sistemas previdenciários de outros países:

Dinamarca

O sistema de aposentadoria da Dinamarca, considerado por especialistas como um dos melhores do mundo, combina benefícios pagos pelo Estado com sistemas de previdência obrigatórios entre empresas e funcionários no setor privado, e ainda planos individuais voluntários. No país, não há tempo mínimo de contribuição, mas o valor do benefício leva em conta os anos de pagamento no mercado de trabalho. Lá, a idade mínima da aposentadoria básica de caráter universal crescerá do atual patamar de 65 anos para 67 anos entre 2024 e 2027 ao ritmo de seis meses por ano. Depois disso, vai se basear nos índices de longevidade da população.

Grécia

A reforma previdenciária foi uma discussão central na crise grega e uma das exigências aprovadas pelo Parlamento no pacote de reforma pedido pela União Europeia. Na reforma de 2010, a idade de aposentadoria das mulheres foi aumentada de 60 para 65 anos entre 2011 e 2013. Em 2012, ficou estabelecido que a idade irá aumentar de 65 para 67 anos tanto para homens quanto para mulheres. A partir de 2020 terá relação com a expectativa de vida. Com a reforma, o tempo de contribuição para uma aposentadoria integral subiu de 37 para 40 anos.

Estados Unidos

Segundo dados da Administração de Seguridade Social do país, até 2014, a idade para aposentadoria para quem nasceu após 1955 era de 66 anos, para homens e mulheres. A partir de 2015, sobe em dois meses ao ano até alcançar 67 anos. Nos EUA, é possível antecipar a aposentadoria para os 62 anos, mas com desconto do valor a ser recebido. Ou, ainda, adiar até os 70 anos, nesse caso com acréscimo no benefício.

Canadá

Assim como no Brasil, o Canadá adota um teto para o benefício pago na aposentadoria. No país, o plano de previdência do governo exige contribuição durante 35 anos e o trabalhador tem direito ao valor máximo do benefício a partir dos 65 anos de idade. Quem se aposenta antes, com no mínimo 60 anos de idade, recebe menos. Já quem se aposenta mais tarde, com idade avançada, recebe um abono de permanência, o chamado Old Age Security.

Argentina

Foram feitas duas grandes reformas na Argentina, uma na década de 90 e outra nos anos 2000, que desfez a anterior. A idade mínima para se aposentar é 60 anos para a mulher e 65 anos para os homens. Além disso, o trabalhador argentino precisa contribuir por 30 anos para se aposentar e o valor do benefício é definido pela média de contribuições dos últimos 10 anos.

Colômbia

Na Colômbia, a idade legal para aposentadoria subiu de 60 para 62 anos para homens e de 55 para 57 anos para mulheres. O tempo de

contribuição aumentou de 1.050 semanas, em 2005, para 1.300 semanas em 2015, ou seja, 25 semanas por ano.

Japão

O Japão é o campeão mundial da longevidade com uma expectativa de vida de 84 anos. A idade mínima para a aposentadoria de homens e mulheres é de 65 anos. Para receber o valor integral da previdência é necessário ter contribuído por 40 anos.

Espanha

O país aprovou o aumento da idade legal de aposentadoria de 65 anos para 67 anos, com a transição sendo feita entre 2013 e 2027. No país, é possível se aposentar com 35 anos de contribuição e 65 anos de idade e continuar trabalhando, recebendo metade da aposentadoria. Essa modalidade é chamada aposentadoria ativa. Antes, os empregados tinham que escolher entre o emprego ou a aposentadoria.

Portugal

A idade legal de aposentadoria em Portugal foi aumentada em 2014 de 65 para 66 anos, com no mínimo 15 anos de contribuição. Foi implantado no país um fator de sustentabilidade, aposentadorias públicas foram congeladas em 2011. No período de 2010 a 2012, foi instituída contribuição especial para aposentadorias com valor acima de 1.500 euros. Trabalhadores com 65 anos ou mais que permanecem trabalhando têm diminuição da contribuição previdenciária, como uma forma de incentivar permanência no trabalho.

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-12/reforma-da-previdencia-como-funciona-aposentadoria-em-outros-paises>

QUAL É A PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO?

Abaixo estão as principais medidas apresentadas pelo governo Temer para a reforma da previdência – e que devem ser avaliadas pelo Congresso Nacional a partir de agora:

Idade mínima para aposentar

Esta é a principal mudança que pode ser promovida por essa reforma da previdência. O Brasil é um dos poucos países do mundo que não estabelecem uma idade mínima para a aposentadoria. Até existe uma aposentadoria por idade (mínimo de 65 anos para homem e 60 anos para mulher, desde que tenham contribuído por pelo menos 15 anos), mas para a maioria serve a aposentadoria por tempo de contribuição (vale atualmente a fórmula 85/95, que demanda pelo menos 30 anos de contribuição).

O governo propõe adoção da idade mínima de 65 anos tanto para homens, quanto para mulheres. Assim, a fórmula atualmente adotada seria substituída por essas novas regras, que terão um impacto significativo na diminuição do déficit, mas gerarão muitas críticas.

Tempo mínimo de contribuição de 25 anos

Além de fixar uma idade mínima para aposentadoria, a proposta feita pelo governo ainda aumenta o tempo mínimo de contribuição de 15 para 25 anos, tanto para homens, quanto para mulheres. Hoje, o trabalhador pode se aposentar por idade aos 65 anos, se tiver contribuído por pelo menos 15 anos para o INSS.

Benefício integral apenas após 49 anos de contribuição

A reforma inclui também a previsão de que o aposentado receberá o equivalente a 51% do benefício a que tem direito mais um ponto percentual por ano de contribuição. Como o tempo mínimo de contribuição passaria a ser de 25 anos, um aposentado recebe pelo menos 76% do benefício. Esse valor aumenta um ponto a cada ano adicional trabalhado, até chegar a 100% aos 49 anos.

Servidores públicos

Parte dos servidores públicos se aposentam sob condições diferentes daquelas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O quadro efetivo da União, Estados, Municípios e Distrito Federal podem aderir ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Os servidores públicos têm direito a receber aposentadoria com base em seu salário integral, sob algumas condições. A primeira é trabalhar no mínimo dez anos no serviço público. A segunda, trabalhar há pelo menos cinco anos no último cargo. Finalmente, é preciso também alcançar idade e tempo de contribuição mínimos: 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, no caso dos homens, e 55 anos de idade mais 30 de contribuição no caso de mulheres. Com 65 anos, podem se aposentar com benefício proporcional ao tempo de contribuição.

A reforma da previdência apresentada por Temer propõe a convergência das condições para a aposentadoria desse grupo com a dos trabalhadores do regime geral. Dessa forma, trabalhadores do setor público também passarão a se aposentar apenas a partir de 65 anos de idade e a ter benefício no máximo equivalente ao teto da previdência. Os servidores públicos que quiserem receber benefício superior ao teto devem aderir a um regime de previdência complementar. O projeto ainda determina que todos os estados e municípios criem previdência complementar para servidores nos próximos dois anos.

Revisão das regras para pensões

As regras para pensão por morte já haviam sido parcialmente alteradas em 2015, ainda no governo Dilma. Antes da Medida Provisória 664/2014, a pensão por morte era concedida ao cônjuge sem exigir um tempo mínimo de relacionamento. Agora, é preciso comprovar que a união estável já durava pelo menos dois anos. A intenção é coibir a prática de relacionamentos armados com pessoas que estão prestes a morrer. Além disso, a pensão vitalícia passou a ser concedida apenas para os cônjuges com mais de 44 anos de idade. Assim, cônjuges viúvos considerados jovens não têm direito a receber o benefício pelo resto da vida.

A proposta do governo para as pensões por morte inclui:

- Taxa de reposição de 50%: o valor da pensão recebida cairá pela metade;
- Adicional de 10% para cada dependente: se uma viúva possui um filho, por exemplo, receberá 60% do valor anterior da pensão. Se tiver cinco filhos, receberá 100% do valor da pensão. Detalhe: assim que o dependente atingir a maioridade, os 10% adicionais são cortados.
- Desvinculação do ajuste pelo salário mínimo: as pensões por morte recebem o mesmo ajuste anual do salário mínimo, que costuma receber ganhos reais. Agora, os reajustes devem apenas cobrir a inflação.

Proibição do acúmulo de benefícios

O governo propõe que nenhum beneficiário poderá receber simultaneamente dois ou mais benefícios da Previdência. Por exemplo: não será mais possível receber pensão por morte e aposentadoria. O beneficiário receberá apenas o benefício de maior valor.

Uniformidade das regras para homens e mulheres

Hoje, as mulheres podem se aposentar cinco anos mais cedo do que os homens, tanto no regime por idade, quanto no regime por tempo de contribuição. Por outro lado, mesmo se aposentando mais cedo, elas vivem em média mais tempo do que os homens. A reforma apresentada por Temer uniformiza as regras: tanto homens quanto mulheres devem se aposentar aos 65 anos, com tempo mínimo de contribuição de 25 anos.

Aposentadoria rural: mesmas regras

O governo também propõe que as regras para aposentadoria dos trabalhadores rurais sejam as mesmas dos trabalhadores urbanos. Hoje, trabalhadores do campo se aposentam com 55 anos – mulheres – e 60 anos – homens – e precisam comprovar 15 anos de trabalho no campo. Com a reforma da previdência, eles podem passar a contribuir diretamente para o INSS e podem ficar sujeitos às mesmas regras do regime geral: mínimo de 65 anos de idade e 25 anos de contribuição.

Regras para policiais, bombeiros e militares

Policiais civis e federais devem passar a cumprir as novas regras do regime geral. Já policiais e bombeiros militares, que a princípio seriam afetados pela reforma, foram removidos da proposta e não precisarão cumprir as regras do regime geral. Finalmente, os militares não serão afetados pela reforma da previdência. As regras para para essa categoria serão tratadas em outra lei.

Parlamentares

A reforma inclui parlamentares das esferas federal, estadual e municipal. Hoje, nossos deputados federais e senadores não contribuiriam mais para o sistema próprio do (entenda melhor nesse post). Mas as regras de transição dos parlamentares dependem de regras de cada jurisdição (a União, para deputados federais e senadores; os estados, para deputados estaduais; e os municípios, para os vereadores).

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Sempre que as regras da previdência são alteradas, entra em discussão uma questão bastante complicada: para quem as novas condições devem valer? É justo que milhares de pessoas que planejaram sua aposentadoria de acordo com um conjunto de regras antigo seja obrigado a mudar planos por causa de uma mudança repentina determinada pelo governo?

É aí que entra a questão do direito adquirido, uma garantia prevista no artigo quinto, inciso XXXVI da Constituição. A interpretação que se dá no caso de reforma da previdência é que todos os atuais aposentados e pensionistas possuem direito adquirido e por isso não podem ser prejudicados por novas mudanças. Além disso, todos aqueles que já poderiam ter se aposentado, mas por algum motivo decidiram continuar a trabalhar, também possuem direito adquirido. Estes continuarão a ter direito aos mesmos benefícios que já têm hoje.

Todos os demais contribuintes, porém, não teriam esse direito e por isso estariam submetidos às mudanças da reforma da previdência. A exceção será um grupo restrito, que ficará submetido a regras de transição. Essas regras suavizam o impacto da reforma para aqueles que estão próximos de se aposentar. Elas valem para homens com mais de 50 anos de idade e mulheres com mais de 45 anos de idade. Basicamente, o trabalhador nessa faixa etária deve continuar na ativa por mais metade do tempo que lhe faltava para se aposentar pelas regras antigas. Por exemplo: uma mulher com 46 anos e 28 anos de contribuição se aposentaria dentro de dois anos. Agora, terá de trabalhar por um ano a mais – ou seja, faltarão três anos para ela se aposentar. O benefício, porém, deve ser concedido de acordo com o novo cálculo (51% do benefício integral + 1% por ano trabalhado). No exemplo da mulher citada acima, ela se aposentaria com 31 anos de contribuição. Logo, teria direito a 82% do valor do benefício integral.

E QUEM JÁ POSSUI DIREITO ADQUIRIDO, MAS QUER CUMPRIR A REGRA 85-95?

Desde 2015, existe a regra 85-95, segundo a qual o trabalhador que somar 85 anos – no caso das mulheres – ou 95 anos – caso dos homens – entre idade e tempo de contribuição tem direito ao benefício previdenciário integral – 100% do benefício – que é calculado de acordo com os 80% dos maiores salários desde julho de 1994 – sem o fator previdenciário. Se a reforma da previdência for aprovada, essa regra deixará de existir. Assim, só poderão se aposentar sob essas condições aqueles que conseguirem cumpri-la antes da promulgação da reforma. Para os demais, restarão as opções de se aposentar com o fator previdenciário ou de cumprir a nova regra de cálculo do valor do benefício (51% da média salarial mais 1% por ano de contribuição). Por exemplo: se um homem possui 50 anos de idade e 35 anos de contribuição, ele teria de trabalhar mais cinco anos para atingir a regra 85-95 e garantir o benefício integral. Se a reforma da previdência for aprovada em 2017, ele não conseguirá cumprir essa regra e precisará escolher entre aposentadoria pelo fator previdenciário ou pela nova regra (uma vez que já contribuiu por 35 anos, terá direito a 86% do benefício – 51% mais 35%).

http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=CjwKEAjwqZ7GBRC1srKSv9TV_iwSJADKTjaDpczVvlmSI0RBdzDk0BnJbNz9ra8XjRVvblzajrisERoCfzPw_wcB

O governo a todo o momento acima se mostra preocupado em tentar solucionar o problema em nossa previdência, mais será que esse problema realmente existe?

Pesquisas realizadas demonstram que toda essa situação não passa de uma mentira, pois ao invés de um déficit, existe um superávit em nossa previdência.

Como demonstrado abaixo:

O deficit previdenciário não existe

Devido à manipulação da mídia, as pessoas estão convictas de que existe um deficit na previdência e que a reforma é necessária a urgente.

Mas... Não há deficit previdenciário! Não há rombo da previdência! O que existe é um superavit previdenciário! Chocante? Pois é. E eu, que odeio teorias da conspiração, vou te mostrar que dispenso o chapéuzinho de alumínio e faço as minhas afirmações baseada em estudos e fatos.

A professora de Economia da UFRJ, Dr^a Denise Gentil, demonstrou claramente em sua tese de doutorado que o Governo executa uma **fraude contábil** nos cálculos das receitas e despesas com a Seguridade Social. Esses cálculos são feitos de forma totalmente diferente do que diz a nossa Constituição Federal.

Como é feito o cálculo do Governo

O Governo pega a receita de contribuições previdenciárias ao INSS, que é apenas **uma** das fontes de receita, e deduz (subtrai) dessa receita o total dos gastos com benefícios previdenciários.

Por esse cálculo que o Governo divulga, nós teríamos ano passado (2015) um [falso] deficit de 85 bilhões de reais.

Como o cálculo deveria ser feito

Nos artigos 194 e 195 a Constituição Federal cria o **Sistema de Seguridade Social** dentro do qual estão todos os benefícios previdenciários, os benefícios sociais e o amparo à saúde. Podemos chamar esse sistema de “**tripé da proteção social**”, que compreende Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

[Obs.: os benefícios do INSS (ex.: aposentadorias, pensões, auxílios, etc.) estão dentro da Previdência Social.]

Para executar essa proteção social, esses artigos também definem a Receita que o Governo arrecadará e que estará **vinculada** a esses gastos. Ou seja, teoricamente, o dinheiro arrecadado para a Seguridade, não poderia ser gasto com outras coisas.

[Obs.: Sobre a receita da Seguridade Social (também chamada de “custeio”), recomendo a leitura do art. 195 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei 8.212/91.]

E quais são essas receitas?

- Contribuições Previdenciárias ao INSS
- Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)
- Contribuição Social sobre Lucro Líquido PIS / PASEP (destinado especificamente ao seguro desemprego)
- Receita de concurso de prognósticos
- Antiga CPMF

O superavit previdenciário

Quando pegamos o total dessas receitas (a Dr.^a Denise Lobato fez este trabalho desde 1990 até hoje) e deduzimos as despesas com Saúde, Previdência Social e Assistência Social (o tripé), inclusive as despesas com burocracia, o que existe é um **SUPERAVIT**.

Esse superavit é crescente, e atingiu um ponto máximo em 2012, quando tivemos 78 bilhões de reais de superavit previdenciário.

Este valor vem caindo nos últimos 2 anos por causa da recessão econômica que estamos vivendo no Brasil. Mas o superavit continua existindo e, em 2015, foi de 20 bilhões de reais.

Mas para onde está indo este dinheiro? Infelizmente, o Governo tem desviado esse superavit para gastar no orçamento fiscal. Dinheiro que deveria ser gasto na proteção social está sendo utilizado para outros fins. O que seria?

A causa real do deficit da economia brasileira

Mas qual é a causa real desse deficit? São os gastos financeiros, que são gastos com pagamento de **juros**. De acordo com a Dr.^a Denise, isso é muito fácil de identificar, mas a mídia não divulga.

Quanto se gastou em 2015 com juros? **501 bilhões de reais**, que corresponde a 8,5% do PIB. O que foi destinado a menos de 100 mil pessoas (provavelmente **75 mil pessoas**).

Enquanto isso, a Previdência gastou **430 bilhões de reais** e beneficiou diretamente mais de 27 milhões de pessoas! E se você somar essas pessoas ao número de familiares que elas têm, isso vai atingir **40 milhões de pessoas**.

Onde é mesmo que tem que ser feita a reforma?

Que juros são esses?

A Dr.^a Denise explica que esses juros vêm do lançamento de títulos públicos para controlar a SELIC.

*[Obs.: A **taxa Selic** é a média de juros que o governo brasileiro paga por empréstimos tomados dos bancos. Quando a Selic aumenta, os bancos preferem emprestar ao governo, porque paga bem. Já quando a Selic cai, os bancos são "empurrados" para emprestar dinheiro ao consumidor e conseguir um lucro maior. Assim, quanto maior a Selic, mais "caro" fica o crédito que os bancos oferecem aos consumidores, já que há menos dinheiro disponível.]*

O Governo estabelece um patamar (que atualmente está em 14,25%) e, para manter esse patamar de Selic, o Governo tem que controlar a liquidez da economia. Então, parte importante da dívida é feita com operações compromissadas que são lançamentos de títulos públicos que são vendidos em leilões pelo Tesouro, pelo Banco Central (títulos do tesouro) e, para controlar o câmbio também.

A Desvinculação de Receitas da União (DRU)

O Governo se apropria do superavit da Seguridade Social e aplica este dinheiro em outras despesas, principalmente, o pagamento desses juros. E faz isso através da DRU - **Desvinculação de Receitas da União**.

A DRU nada mais é do que uma regra que estipula que 20% das receitas da União ficariam provisoriamente desvinculadas das destinações fixadas na Constituição. Com essa regra, 20% das receitas de contribuições sociais não precisariam ser gastas nas áreas de saúde, assistência social ou previdência social. Existe proposta de aumentar esta margem para 30%.

A DRU foi criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE), logo após o Plano Real. No ano 2000, o nome foi trocado para Desvinculação de Receitas da União.

Legal, né? A Constituição Federal cria uma sistema “redondinho”, bonitinho para funcionar do jeito que tem que ser a Seguridade Social. Pouco tempo depois, devido ao descontrole administrativo do Governo, criam um jeito de desassociar aquilo que é arrecadado especificamente para a Seguridade para poder gastar do jeito que quiserem.

E a culpa do rombo é da Seguridade?

Na verdade, o orçamento que é deficitário não é o orçamento da Seguridade Social. **Orçamento deficitário é o orçamento fiscal do Governo!** Então, o Governo vem dilapidando o patrimônio da Seguridade Social para cobrir outros gastos.

(<https://alestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/364811617/o-rombo-da-previdencia-e-uma-mentira>)

Vamos ver se a Previdência é realmente deficitária, vejamos:

•Salário mensal: R\$ 880,00

•Contribuição INSS: R\$ 176,00

(patronal e empregado)

Aposentadoria Integral: 35 anos = 420 meses

Pegando a contribuição mensal de R\$ 176,00 e aplicando-se o rendimento da poupança de 0,68% Totaliza R\$ 422.784,02

Considerando-se a expectativa de vida em 75 anos, e que em média o brasileiro se aposenta com 60 anos somente receberá a aposentadoria por 15 anos, porem o montante acumulado é suficiente para pagar 40 anos e 3 meses de salário equivalente a contribuição ou seja, segundo o cálculo feito 880,00 mensal, sem contar rendimentos.

O trabalhador receberá de volta do governo R\$ 158.400,00 no total, ou seja, 37,5% daquilo que lhe foi tomado pelo governo.

Resumindo:

Trabalhador PAGA: R\$ 422.784,02

Trabalhador RECEBE: R\$ 158.400,00

Agora aumentando para

49 anos o trabalhador acumulará R\$ 1.365.846,02 e receberá menos, pois terá menos mais tempo de contribuição e menos de gozo da aposentadoria.

Esses cálculos foram feitos pelo cientista político Itamar Portioli de Oliveira, são reais e facilmente constatados em uma planilha, não é dados fictícios.

(http://www.midiaclara.com.br/noticia/chega-a-momento-dos-brasileiros-se-defenderem/511#.WMhFpm_yvIU)

3. INSS x a Previdência Privada

3.1 INSS

O Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) como foi abordado acerca do mesmo, sabemos que se trata de um órgão vinculado ao Governo que controla a previdência social e que assegura, ao trabalhador e ao contribuinte, uma renda, quando de sua aposentadoria.

Que possui força a partir de um regime de repartição simples em que a contribuição dos trabalhadores atuais garante o dinheiro dos aposentados.

Em nosso país todos os trabalhadores formalmente registrados contribuem automaticamente para o INSS, com o valor mínimo de 20% do salário. Em geral, os homens precisam de 35 anos de contribuição e as mulheres 30 anos. Se a aposentadoria vier pelo fator idade, os homens precisam chegar aos 65 anos e as mulheres aos 60.

A nova regra dos 85/95, surgiu outra possibilidade de se aposentar pela previdência social. A regra, que não acaba as formas anteriores, porém funciona com o cálculo da idade das pessoas somado ao tempo de contribuição. O valor da soma deve ser no mínimo 85 para elas e 95 para eles.

São assegurados ao trabalhador os principais benefícios da previdência social, além da previdência em si, são que o contribuinte tem acesso ao auxílio-doença, salário-maternidade, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Haja vista, existem algumas desvantagens, sendo a principal delas o teto de aposentadoria, que não passa dos R\$5.189,82 atualmente.

Possuem as mudanças sociais, econômicas e políticas mexem com as estruturas do sistema público e afetam diretamente as regras e os valores de contribuição e recebimento.

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal e dos Municípios e das seguintes contribuições sociais: do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei (incidentes sobre: a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; a receita ou o faturamento; o lucro); do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social; sobre a receita de concursos de prognósticos. (art. 195, I, a, b, c, II, III).

Alexandre de Moraes, em seu *Direito Constitucional*, faz notar que "o artigo 195 e incisos, da Constituição Federal, ao disporem sobre o custeio da seguridade social, não prevê contribuição a cargo dos aposentados e pensionistas, sendo vedado aos Estados-membros ou Municípios editarem disciplina em contrario, seja nas Constituições estaduais, seja nas respectivas Leis Orgânicas Municipais".

Entretanto, são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atentam às exigências estabelecidas em lei. (art. 195, §7º). Isso devido ao fato de a seguridade ser uma medida protetora, principalmente, dos menos favorecidos. São essas renúncias contributivas, um dos fatos, apontado por muitos, de ser a previdência social deficitária. As facilidades garantem que empregadores rurais e domésticos, clubes de futebol, entidades filantrópicas e empresas optantes do Simples deixem de pagar a parte da Previdência referente ao empregador.

Compete ao Poder Público a organização , nos termos da lei, da seguridade social, com a observância dos seguintes objetivos:

a) universalidade da cobertura e do atendimento;

- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e servidões às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) eqüidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, mediante a gestão quadripartite, com a participação dos trabalhadores, dos empregados, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela emenda constitucional nº 20/98).

Como foi visto, tamanha é a importância da previdência, que ela se iguala, para compor a seguridade social, à saúde e à assistência social. Esse conjunto comporta uma série de elementos, dentre outros, fundamentais à realização do objetivo da ordem social: o bem-estar e a justiça social.

A previdência ergue-se na forma de um seguro de filiação obrigatória. O tributo pago pelo contribuinte durante a sua vida ativa retorna seja na forma de benefícios (aposentadoria, auxílios, salário-desemprego e pensão), seja como serviços (prestações assistenciais: médica, farmacêutica, odontológica, hospitalar, social e de reeducação ou readaptação profissional). Isso dá relativa tranquilidade às pessoas menos capacitadas e às que, outrora, participaram da vida ativa da sociedade.

A previdência será organizada sob a forma de regime geral, de *caráter contributivo e de filiação obrigatória*, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (art. 201). Como foi dito, ela compreende prestações de dois tipos: benefícios e serviços.

Os benefícios previdenciários são prestações pecuniárias aos segurados e a qualquer pessoa o que contribua para a previdência na forma dos planos previdenciários, e são os seguintes:

a) *auxílios* por doença, maternidade, reclusão e funeral;

b) *salário-desemprego*;

c) *pensão* por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, que não poderá ter valor inferior ao salário mínimo;

d) *aposentadoria*, que é o mais importante dos benefícios, e é direito de todos os trabalhadores à inatividade remunerada com proventos calculados na forma do artigo 202, nos seguintes casos:

- por invalidez;

- por velhice: aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e aos sessenta, para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;

- por tempo de serviço:

1) após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei;

2) após trinta anos, ao professor, e, após vinte e cinco, à professora, por efetivo exercício de função de magistério.

Sabe-se que, grande parte da população não possui acesso às informações sobre seus direitos. Os maiores veículos de informação objetiva não estão à mercê de toda a sociedade. Internet é um veículo elitizado. Os grandes contingentes de analfabetos e semi-analfabetos não podem se informar por meios de jornais e revistas. Além disso, poucos os que possuem o privilégio de estudar e conhecer a Constituição Federal. Vive-se um momento em que o capitalismo domina as mentes e almas das pessoas. Os empregados são explorados e, para sobreviver, subordinam-se a isso.

Em conseqüência disso, no Brasil, há milhões de pessoas sem Previdência social. Grande parte dos trabalhadores não possui carteira assinada. São mais de 38 milhões de excluídos. Estes dependerão da caridade alheia quando não mais possuírem condições de exercer a atividade laboral.

Essas conseqüências também são malélicas para o país, uma vez que cresce a instabilidade econômica e reduz-se a democracia.

Embora com um menor vigor do que o necessário, o governo une forças contra essa situação. Um exemplo foi a criação do Programa de Estabilidade Social pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Tal programa envia representantes diretamente às sociedades com a finalidade de ouvir queixas e reclamações, além de orientar a população a respeito da Previdência social.

Infelizmente, a sociedade brasileira ainda traz a carga do preconceito. Por exemplo, o fato de as prostitutas poderem se filiar à Previdência Social foi bastante criticado por pessoas que se mostraram indignadas. Esses preconceitos atingem as camadas mais frágeis da sociedade.

Outro fator não menos desprezível é a falta de interesse por questões previdenciárias por parte de integrantes do Estado. Álvaro Sólton de França, Auditor fiscal da Previdência Social, afirma que, ao participar dos debates no Congresso Nacional sobre a reforma da Previdência Social, primeiramente na Comissão Especial da Câmara dos Deputados e depois na Comissão de Constituição e Justiça Senado da República, pôde identificar o gigantesco desconhecimento dos parlamentares em relação às questões previdenciárias, à importância da instituição na vida dos municípios e à extensão de sua influência na economia de milhares de comunidades. Um erro, visto serem os deputados os representantes legais do povo.

Por outro lado, a Previdência Social é significativa para a população rural devido aos impactos redistributivos de renda e à elevada cobertura. Cerca de 8% da renda das famílias em 1995 foi oriunda de aposentadorias pagas pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Esse fator é um desestimulante do êxodo rural e, conseqüentemente, da sobrecarga do setor terciário urbano e da proliferação da miséria.

Basta atentar para os diversos jornais em circulação para ver que a previdência social, para a realidade brasileira, não é totalmente ignorada. Por exemplo, lê-se no jornal *Diário de Pernambuco*, de 18 de fevereiro de 2001, a seguinte manchete: "INSS e programa social salvam cidades pobres". A reportagem conta que, com a crise da cana-de-açúcar e o fechamento de algumas usinas, as Cidades, como Vicência (localizada na Zona da Mata Norte, a 110 quilômetros do Recife), empobreceram a tal ponto de os comerciantes ameaçarem suas saídas do município. Ameaças abandonadas com a chegada de dinheiro dos programas produtivos e das aposentadorias pagas pela previdência social.

Quem não conhece uma mulher que teve filho, afastou-se de seu emprego por 120 dias – previstos em lei – e continuou recebendo seu salário devido? É o chamado auxílio-maternidade. Esse capital é pago pela previdência social.

A Previdência social paga, todos os meses, cerca de R\$5,4 bilhões para mais de 19,4 milhões de pessoas. Em 1998, a quantidade média dos benefícios rurais foi de, aproximadamente, 6,1 milhões, perfazendo um valor total de 9,8 bilhões, o que beneficiou, indiretamente, 20 milhões de pessoas no campo em uma população total de 34 milhões. Por sua vez, a arrecadação proveniente da área rural foi de apenas R\$800 milhões, o que representou 8,2% do valor pago como benefícios rurais. Trata-se de uma redistribuição de renda. Mas a Previdência Social encontra-se deficitária. E não é só no campo, é no Brasil.

Para corrigir esse e outros males, o governo utiliza medidas inadequadas e contrárias à democracia. Um exemplo foi a recente proposta totalmente inconstitucional de contribuição dos inativos.

E a Previdência Social não é um remédio milagroso plenamente eficaz contra os males sociais. Apresenta falhas burocráticas e, principalmente, encontra-se bastante deficitária. E, apesar de toda a sua "boa intenção social", funciona em um país elitista dominado por uma burguesia financeira.

O importante é procurar os porquês desse monstruoso déficit. A folha de salários não é a única fonte de recursos da Previdência Social.

Também o são o Cofins, a contribuição de cada trabalhador, do empregador e contribuições sociais incidentes sobre o lucro e faturamento das empresas, a CPMF e recursos de loterias (concursos de prognósticos). A arrecadação, entretanto, é prejudicada por uma coletânea de desvios, sonegação, confiscos, acordos com o FMI, desemprego, relações informais de trabalho e falência do setor produtivo. O FEF (Fundo de Estabilização Fiscal) desvincula 20% de todos os orçamentos e pretende retirar, por proposta do governo, R\$26,2 bilhões da Seguridade para compor o superávit primário acordado com o FMI.

Enquanto o governo se utiliza de 44% do orçamento da República para amortizar a dívida financeira, os beneficiários da Previdência Social recebem uma mísera quantia de R\$136.

Mas o que não se pode é culpar única e exclusivamente o governo. Há lacunas nas leis previdenciárias e a própria população, na ânsia de se aposentar mais cedo, embora não tenha preenchido os requisitos básicos, burla a lei. Conseqüência disso é uma constante modificação das regras, a desestabilização jurídica e uma coletânea de dúvidas e incertezas. É uma constante guerra: o povo quer enganar o governo; o governo tenta trapacear o povo.

Enquanto grande parte dos inativos recebe um salário-mínimo como benefício, um minoritário grupo se deleita com uma aposentadoria correspondente ao seu salário de quando trabalhava. Estabeleceu-se um teto salarial de R\$1 200 para frear essa constante desigualdade. Mais isso não é suficiente, pois altas aposentadorias continuam devido ao direito adquirido. Também há o regime de Previdência Privada (art. 202 da Constituição Federal) complementando aquele teto salarial.

As denúncias são freqüentes. O *Jornal Nacional*, exibido pela Rede Globo no dia 22 de fevereiro de 2001, às 20h 15, trouxe a seguinte manchete: "Aposentados recebendo migalhas do INSS". Além desses benefícios irrisórios, a previdência social demonstra outros problemas como o das viúvas que lutam para tentar provar o seu direito à pensão e o das aposentadorias com valor errado. Em relação a este último, são várias as queixas pois, além de o valor vir abaixo do real, o INSS exige, para o seu aumento, documentos difíceis de serem conseguidos, como, por exemplo, o diploma de conclusão do primeiro

grau. Enfim, o aposentado deixa de receber a diferença durante muito tempo e, muitas vezes, não consegue obtê-la.

Mas, talvez a maior mazela previdenciária são as fraudes. Estatísticas demonstram que, de cada 10 benefícios, 4 são fraudados. Esses fraudadores são os próprios funcionários do INSS, como agentes administrativos e procuradores. Como têm acesso às informações e dados pessoais dos contribuintes, fraudam os cadastros e recebem as aposentadorias em nome dos diversos beneficiários. Estes, portanto, não recebem o que lhes é devido. Além disso, os infratores presenteiam amigos e parentes com aposentadorias fraudadas, adquiridas ilegalmente. A consequência é um rombo de 60 milhões nos cofres do governo.

São verdadeiras quadrilhas, causando extorsão, estelionato e fraude de benefícios. Eles agem em todo o Brasil, ameaçando as testemunhas. Só no Rio de Janeiro, são 460 funcionários suspeitos. A maioria continua trabalhando. No dia 21 de fevereiro de 2001, a OAB (ordem dos advogados do Brasil) caçou a carteira da advogada fraudadora Georgina de Freitas, que cumprirá pena de reclusão por quatro anos.

O regime de Previdência Privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de Previdência Social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantem o benefício contratado, e é regulado por lei complementar.(art. 202). Pode-se dizer que a Previdência Social é um recurso bastante útil e, na teoria, democrático. Mas está longe de constituir na prática um fator responsável pela diminuição das desigualdades sociais.

Uma situação, há pouco tempo atrás, era bastante comum e controvertida. Duas pessoas ajuizavam uma Ação Reclamatória perante a Justiça do Trabalho e homologavam um acordo. Uma parte se dizia empregada da outra, determinado tempo atrás. Como era segurado obrigatório do INSS e alcançou o número de contribuições necessárias para se aposentar, dava entrada na Autarquia Previdenciária, requerendo o benefício. Junta o tempo de contribuição com o tempo reconhecidamente trabalhado no acordo e se considera apto a se aposentar.

O problema é que não se podia provar se o acordo homologado entre as partes era ou não fato verídico. Muitas vezes, as partes nunca tiveram o vínculo empregador/empregado. Sendo assim, o INSS, várias vezes, recusava o pedido, pois não havia participado da lide, quando da homologação do acordo.

Com isso, muitas pessoas honestas saíam prejudicadas e muitas desonestas conseguiam se aposentar mais cedo. Com tantos processos, não há como verificar legalmente os diversos casos. Foram necessárias novas modificações na lei.

Outro caso, era de pessoas que começavam a contribuir faltando poucos anos para a aposentadoria por tempo de serviço. É mais uma razão para o déficit. Resultado: nova modificação na lei. Nenhuma norma consegue adquirir estabilidade com tantas alterações!

Vários outros projetos inconstitucionais foram propostos. Assim foi a idéia de desvinculação dos reajustes da previdência. Medida totalmente asfixiadora para os que vivem de uma mísera aposentadoria. Na prática, essa sugestão atingiria diretamente a Constituição Federal em seu artigo 201 §5º vez que os benefícios teriam valor mensal inferior a um salário-mínimo.

Além dessas dificuldades de funcionamento da Previdência Social, outras, mais comuns, são apresentadas: aposentados enfrentam enormes filas no INSS e nem sempre conseguem receber seu benefício; os serviços são bastante precários, faltam remédios, os hospitais e asilos de idosos estão em condição de miséria. O capital é mal empregado pelo governo.

Enfim, a previdência social é realmente um recurso democrático que ajuda a erradicar as desigualdades e famigeradas mazelas sociais. Entretanto, essa teoria não corresponde, plenamente, à prática. Não se podem descartar os inúmeros benefícios recebidos por milhões de brasileiros, principalmente no campo. Todavia, não é suficiente. Há um enorme abismo entre os benefícios da classe alta e quase extintas classes médias e das classes humildes e em processo de empobrecimento (antigas classes médias).

É necessário um mútuo trabalho entre governantes e governados para que eles, honestamente, transformem a previdência social em um recurso perfeito, onde teoria e prática coincidem.

Além disso, buscar a forma mais concreta das leis previdenciárias, evitando lacunas e ambigüidades. Assim, aos poucos, procurara a igualação entre todos os seres humanos na vida social.

(<https://jus.com.br/artigos/2120/os-aspectos-principais-da-previdencia-social-do-brasil>).

3.2 Previdência Privada

Essa modalidade é uma opção individual bastante utilizada e recomendada para complementar a previdência social e ganhar mais dinheiro.

A mesma funciona como um regime de capitalização, uma poupança a longo prazo. Você pode definir um valor mensal a ser investido; o que vai ajudá-lo a ter disciplina para poupar. Ou também pode aplicar uma quantia elevada de uma só vez, caso você venda algum bem, por exemplo.

O importante é que você tenha ciência que, o principal motivo que leva à adesão da previdência privada é a complementação da renda.

Por causa do teto estabelecido pelo INSS, mesmo que você tenha recebido, durante anos, salários superiores a R\$5.189,82, ao se aposentar, esse é o máximo que você vai conseguir.

Isso significa um impacto direto no seu bolso e na vida familiar. E você não quer mudar seu estilo de vida bem na fase em que vai poder descansar e aproveitar um pouco mais, não é mesmo? Com a contribuição privada, você pode, além desse valor, receber um acréscimo para assegurar seu conforto e bem estar.

Outra vantagem que faz dos planos privados excelentes escolha é o benefício fiscal. A dedução no imposto de renda do valor investido na previdência, se você faz o modelo de declaração completo só ocorre no momento do resgate da aplicação.

Enquanto você está na fase de aplicação do dinheiro, você não paga imposto. Essa economia ajuda na hora de poupar, uma vez que você terá mais dinheiro para investir na sua aposentadoria.

Porém as vantagens de um bom plano de previdência privada não param por aí. Por funcionar como poupança, você pode resgatar o dinheiro quando quiser, embora a maioria dos planos reserve multas contratuais para isso. Mas, dependendo do regulamento, é uma ótima opção de acumular o dinheiro para um fim específico, como pagar a faculdade dos filhos ou adquirir um bem.

Outro fator fundamental que diferencia a previdência privada para o INSS: não existe limitação de idade quanto à data para começar a contribuir. Você pode começar a investir quando quiser, lembrando que, quanto mais velho você for, mais você terá que aplicar mensalmente para garantir um retorno significativo no futuro. Calcula-se que um jovem de 20 anos que começa a pagar R\$175,00 mensais, terá uma renda mensal de R\$5 mil aos 60 anos.

Existem algumas desvantagens do plano privado, saiba quais são elas:

Na contratação do serviço particular toda atenção é pouca. Para que as vantagens sejam asseguradas e o lucro seja alcançado, fique atento às cláusulas contratuais e aos encargos financeiros.

Os valores cobrados na taxa de administração cobrada pelos gestores da maioria dos planos chegam a ser maior que as taxas dos fundos de investimento por isso fiquem atento e escolha uma empresa com índices adequados e que não prejudicarão sua economia.

Outro fator, que assusta muita gente, é o risco de falência da empresa contratada. Se você não quer ver seu dinheiro indo embora com a quebra da empresa, opte por um serviço com tradição e respeito no mercado. Pesquise por instituições com nome e credibilidade que esse risco diminuirá consideravelmente!

Como todo investimento com retorno no futuro, sempre haverá uma margem de risco. Mas se arriscar pode ser garantia de sucesso quando o investimento é feito com cautela e informação.

As vantagens da previdência privada como você viu, são inúmeras! O emprego correto do dinheiro no presente vai assegurar um futuro de tranqüilidade para você. Pesquise, faça seus cálculos e comprove.

Entenda como funciona a previdência privada e veja os seus prós e contras

Quando o assunto é ter um futuro tranquilo e confortável, inevitavelmente você vai considerar fazer – ou não – uma previdência privada. Entre as diversas formas de se preparar para evitar apuros financeiros durante a aposentadoria, trata-se de um complemento à previdência oficial. Mas, será que essa complementação social, ligada a instituições privadas, é a melhor alternativa para você garantir uma aposentadoria mais tranquila?

Para quem ainda está na dúvida, a diferença entre as duas previdências é que a oficial é aquela a que todo trabalhador tem direito, desde que contribua para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Já a previdência privada não está ligada a esse sistema. Nela, é possível escolher o valor de contribuição, a frequência com que será feita e até a forma com que será pago o imposto.

Para compreender como funciona a previdência privada, o educador financeiro do Portal Meu Bolso Feliz, José Vignoli, aponta para alguns aspectos importantes: “É preciso pesquisar se esse complemento é válido diante de seus objetivos, já que este tipo de investimento não serve para planos de curto e médio prazo, mas sim para o futuro.” Entenda como funciona uma previdência privada e confira as vantagens e desvantagens de aderir ao investimento.

Vantagens da previdência privada

- Benefício fiscal para quem declara o Imposto de Renda com formulário completo;
- É um incentivador de poupança, já que você destina uma quantia fixa todo mês. Assim, é recomendada para quem não possui disciplina para poupar e busca um investimento a longo prazo;

- Você não tem a necessidade de permanecer na mesma instituição que administra a sua previdência. Se o investimento não estiver rendendo, existe a possibilidade de fazer a portabilidade para outra instituição;
- É possível alterar o valor e a data da contribuição ou mesmo suspendê-la por um tempo – o investimento continua rendendo normalmente;
- Ao chegar no final do plano, você pode fazer um resgate do valor total ou solicitar retiradas mensais por tempo determinado ou indeterminado. É um momento muito importante e que deve ser bem estudado.

Desvantagens da previdência privada

- As taxas de administração, cobradas pelas instituições, podem afetar a rentabilidade. “Taxas a partir de 1,5 por cento são altas e não recomendadas”, diz Alexandre Peres Mandaji. Além da taxa de administração, existe também a taxa de carregamento, que incide sobre cada depósito que é feito no plano. Na maioria das vezes, essa taxa não ultrapassa 5 por cento sobre o valor de cada contribuição. Como algumas instituições não cobram taxa de carregamento, pesquise, compare e pressione seu banco para conseguir condições melhores;
- José Vignoli aponta outra característica que pode se tornar uma desvantagem: na previdência privada, indiretamente, você está aplicando em um fundo, produto financeiro que nem todos conhecem. Assim, antes de iniciar uma previdência privada, é fundamental conhecer as características do fundo, sua composição e, claro, comparar a sua rentabilidade com outros planos. Lembrando que nada disso adianta se você não acompanhar os rendimentos da sua previdência privada, periodicamente.
- Os impostos cobrados na previdência privada tornam esse investimento pouco vantajoso em curto prazo. Geralmente um investimento está relacionado a um objetivo. Se você pretende usar esse dinheiro para comprar um carro ou fazer uma viagem, por exemplo, o ideal é pensar em outras formas. Por conta da tributação diferenciada, Progressiva (de zero a 27,5 por cento) ou Regressiva (de 35 a 10 por cento), a previdência não pode ser vista como uma aplicação de curto ou médio prazo.
- Em caso da seguradora ou a entidade de previdência privada em que você possui a sua previdência privada quebrar, os valores lá

depositados não são garantidos pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito). Os planos de previdência são supervisionados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

(<http://meubolsofeliz.com.br/noticia/vantagens-e-desvantagens-da-previdencia-privada/>)

3.3 Como funciona a previdência privada: PGBL ou VGBL

Hoje existe dois tipos de previdência privada: o PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e o VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre). O fator primordial é analisar aquele que melhor se adéqua, para assim fazer uma boa escolha.

PGBL: É o mais adequado para quem tem renda tributável e declara o Imposto de Renda (IR) no formulário completo, pois permite a dedução das contribuições até 12 por cento da renda bruta anual. Neste tipo o imposto recai sobre o total acumulado no plano.

VGBL: É aquele voltado para quem declara o IR no formulário simplificado ou já atingiu os 12 por cento de dedução num plano PGBL. Neste tipo o imposto recai sobre os lucros e não sobre o principal aplicado.

(<http://meubolsofeliz.com.br/noticia/vantagens-e-desvantagens-da-previdencia-privada/>)

O VGBL é classificado como seguro de pessoa, e a incidência do imposto de renda ocorre **apenas sobre os rendimentos**. Os prêmios e contribuições pagos a planos VGBL não podem ser deduzidos na declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e, portanto, este tipo de plano seria mais adequado aos consumidores que utilizam o **modelo simplificado de declaração de IR** ou aos que já ultrapassaram o limite de 12% da renda bruta anual para efeito de dedução dos prêmios e ainda desejam contratar um plano de acumulação para complementação de renda. O VGBL é também um seguro de vida que tem como meta conceder indenização em vida ao segurado, que faz suas contribuições regulares.

O PGBL é um plano de previdência complementar no qual o imposto de renda incide sobre o **valor total a ser resgatado ou recebido sob**

a forma de renda. No caso do PGBL, os participantes que utilizam o **modelo completo de declaração do IR** podem deduzir as contribuições do respectivo exercício, no limite máximo de 12% de sua renda bruta anual.

Marcello Mello, vice-presidente de Investimento da SulAmérica

“O VGBL é indicado para quem quer fazer sucessão familiar, pois sua transmissão do benefício após a morte, ou mesmo em vida, não paga o imposto de transmissão. Funciona também como um seguro de vida. Já o PGBL é para complementação da renda após sair do mercado de trabalho”, destaca Marcello Mello, vice-presidente de investimentos da SulAmérica Investimentos.

Assim, o VGBL, pode ajudar a economizar no pagamento de tributos e a garantir liquidez à família enquanto a divisão de todo o patrimônio não é concluída. Após a morte do beneficiário, o VGBL passa de previdência a uma espécie de seguro de vida. A seguradora deve liberar os recursos até 30 dias depois da entrega do atestado de óbito. Isso é possível porque os recursos acumulados não fazem parte do inventário.

Carregamento

O carregamento é a importância destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano, sendo os percentuais máximos conforme norma vigente, os seguintes:

- Para planos com Contribuição Variável pode-se cobrar no máximo 10% da contribuição;
- Para os planos em Benefício Definido pode-se cobrar no máximo 30% da contribuição.

O carregamento poderá ser cobrado na data de pagamento da respectiva contribuição, exclusivamente sobre o valor pago, e/ou no momento do resgate ou da portabilidade, nestes casos, sobre a parcela do valor do resgate ou sobre a parcela dos recursos portados correspondente ao valor nominal das contribuições pagas. Desta forma, cabe ao consumidor pesquisar atentamente o menor percentual de carregamento e critério de incidência mais adequado, lembrando que o CARREGAMENTO não retorna ao participante sob a forma de benefício ou sob outra forma qualquer. Os planos PGBL são estruturados na modalidade **contribuição variável**, portanto o carregamento **máximo é de 10%**.

Prazo de carência

Segundo Mello, nunca será um bom negócio sair dos dois planos antes de concluir o contrato porque as taxas administrativas retiram a rentabilidade conquistada ao longo das contribuições mensais, que geralmente prevê a adesão por muitos anos, geralmente décadas.

Segundo regulamento da Susep, todo plano contrata tem um período de carência, em que não se aceitam os pedidos de resgate ou portabilidade.

A norma prevê o estabelecimento em contrato de **resgate total com no mínimo 60 dias e no máximo 24 meses a partir da contratação**. O resgate parcial é permitido com intervalos entre 60 dias e 6 meses. Já para portabilidade o período de carência é de 60 dias a partir da contratação.

Resgate

Cumprido o prazo de carência, ao ser solicitado o resgate, seu cálculo será realizado no 2º dia útil posterior à data determinada pelo participante. Já o pagamento deve ser **efetivado até o 5º dia útil** a partir do pedido do participante. Por fim, só poderá ser cobrado carregamento postecipado, se previsto no regulamento do plano, quando do pagamento do resgate. No momento do **resgate ou da portabilidade, o titular do plano deve receber a informação, por escrito**, sobre o valor resgatado, acumulado, com especificação do valor nominal das contribuições pagas e o respectivo valor do carregamento.

Portabilidade

Ao ser solicitada a portabilidade, seu cálculo será realizado no 2º dia útil posterior à data determinada pelo participante. Já a transferência dos recursos deve ser efetivada até o 4º dia útil ou 5º dia útil para planos aprovados antes de 30/01/2007. Esses recursos devem ser recepcionados pela nova instituição na Provisão Matemática de Benefícios a Receber até o 2º dia útil da disponibilidade. Por fim, a instituição que está sendo deixada só poderá cobrar tarifa bancária e o carregamento postecipado, se previstos no plano.

(<http://economia.ig.com.br/financas/aposentadoria/2015-09-01/previdencia-privada-entenda-a-diferenca-entre-vgbl-e-pgbl.html>)

3.4. Renda fixa ou variável

A previdência privada, na verdade são planos de fundos de investimento. Ou seja, a maioria dos que a adquire, tem em mente a intenção ou ver como um complemento da renda, haja vista que a previdência pública é regulamentada por teto Máximo, então para manter um padrão de vida, muitos opta por aderir a previdência privada, por isso é fundamental esta bem informado acerca dos planos ao escolher, o investidor ainda será desafiado com outra questão: optar por um fundo mais conservador e menos arriscado, como um de renda fixa (títulos com taxa de juros pré ou pós-fixados) ou arriscar um pouco através de um fundo multimercado com diferentes percentuais de renda variável (ações). Lembrando apenas que a legislação brasileira não permite que um plano de previdência invista mais de 49 por cento do patrimônio líquido em renda variável.

Toda via o plano da previdência privada ela exige um perfil para quem nela investi, o PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) é mais indicado para quem possui um perfil conservador ou já esteja perto do período de resgate. O VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) recomenda-se para perfis mais agressivos e pessoas que tem mais tempo até precisarem resgatar seu fundo. “Seja qual for o plano escolhido, é fundamental que o consumidor consulte mais de uma instituição, ficando especialmente atento à taxa de administração e a eventual taxa de carregamento cobrada por cada um.

3.5. Deficitária ou superavitária?

Acima tivemos a oportunidade de conhecer um pouco mais acerca do INSS, onde passamos a ter ciência das suas garantias e da nova regra que se aprovada, irá fazer mudanças na idade do trabalhador, onde o mesmo terá que passar mais tempo contribuindo com a previdência, ou seja, terá que trabalhar por mais tempo, antes que consiga a sua aposentadoria. Também foi

apresentada a modalidade do plano da previdência privada, que embora seja uma previdência, muitos têm a visto como um investimento de longo prazo e como uma complementação da previdência pública. Mais o que tem intrigado o trabalhador, é a nova regra. Porém o governo por sua vez que tem a intenção que essa nova regra entre em vigor, ele justifica que é devido a vários fatores, mais o mesmo dar uma ênfase maior de que a previdência se encontra defasada ou que se encontra com um déficit. Porém a vertentes que vão de contra a justificativa apresentada pelo governo.

A cada intervalo de poucos anos, o déficit da previdência volta ao foco do debate público no Brasil. Hoje, o assunto volta com mais força, uma vez que **aumento do déficit** fez o **Ministério da Fazenda colocar a Reforma Previdenciária como prioridade**. Porém, a medida enfrenta resistência de inúmeros grupos de pressão, mostrando sua aprovação não será tarefa fácil. Uma tese recente argumenta até mesmo que a Previdência Social não seria deficitária, distorcendo os fatos e confundindo muitos diálogos sobre o tema.

É importante entender o que é a Previdência Social. Há cerca de um século, o sistema de previdência tomou corpo e passou a assumir grande importância dentre as políticas públicas. Diversos países mundo afora implantaram um sistema previdenciário ao longo do Século XX.

Onde foi adotado, o Estado passou a assumir a responsabilidade de garantir uma determinada renda aos trabalhadores em situações que os impossibilitassem de trabalhar, principalmente em eventuais casos de doenças, acidentes e idade avançada. A previdência é, portanto, uma espécie de seguro contra essas situações.

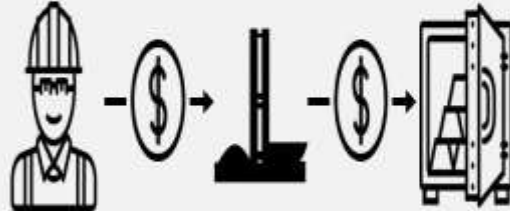
Muitos países adotam um modelo de “transferência intergeracional” – ou seja, em que a transferência aos aposentados e pensionistas de hoje é paga por uma geração diferente. É esse modelo o adotado no Brasil. Ao contrário do que muitos podem imaginar, quando uma pessoa se aposenta, ela não recebe o dinheiro ligado a suas próprias contribuições. Na verdade, são os atuais trabalhadores, com suas contribuições, que financiam os benefícios de quem já está aposentado.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Como você acha que funciona

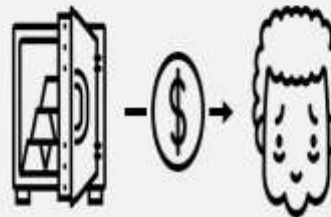
HOJE

você contribui para o governo e ele faz uma poupança



NO FUTURO

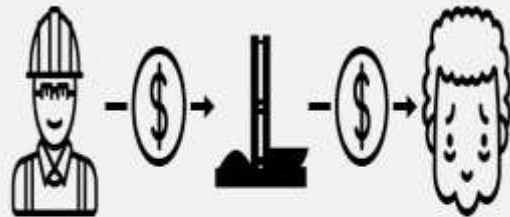
ele te devolve o que guardou por você



Como é de verdade

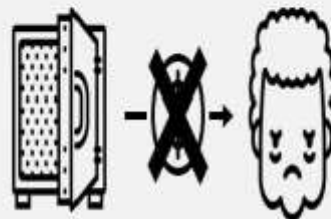
HOJE

você financia quem já está aposentado hoje



NO FUTURO

sem uma reforma, não vai haver recurso para sua aposentadoria

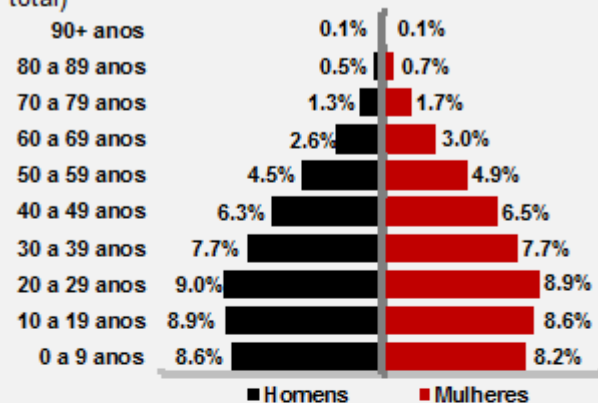


O problema é que esse modelo só é sustentável enquanto há mais pessoas ingressando na força de trabalho do que saindo dela. Com o envelhecimento da população nos países desenvolvidos ao longo do século, a Previdência Social foi pesando cada vez mais sobre as contas públicas – já não havia trabalhadores suficientes para arcar com os custos do sistema. O direito previdenciário, então, passou por inúmeras modificações, sobretudo a partir da década de 80.

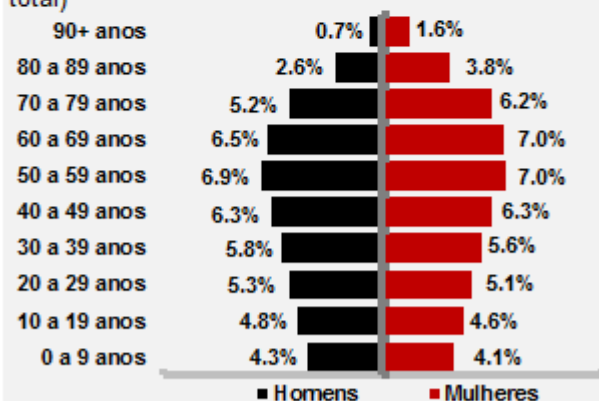
Por isso, as reformas em diversos países, como a **Suécia** e o **Chile**, alteraram o sistema para um modelo de capitalização individual. Neste modelo, aplica-se certa quantidade de dinheiro por mês de cada trabalhador para ser resgatado no futuro, em situações de idade avançada, invalidez, doença, etc.

O Brasil está passando hoje pela transição demográfica que outros países passaram há algumas décadas. A população brasileira está envelhecendo. Se nesta década o Brasil ainda tem a maior parte da sua população formada de jovens, essa situação deve mudar nos próximos cinquenta anos, como observado nas projeções do IBGE no gráfico abaixo. É por isso que discutir a reforma da previdência é tão importante.

BRASIL: PIRÂMIDE ETÁRIA, 2010 (População em cada faixa de idade, em por cento da população total)



BRASIL: PIRÂMIDE ETÁRIA, 2060 (População em cada faixa de idade, em por cento da população total)



Fonte: Cálculos do Instituto Mercado Popular com dados do IBGE.



Por que essa mudança é tão mais difícil no Brasil?

No Brasil, esse debate, tal como outros, é dificultado por confusões feitas em torno da própria definição do que é ou não o orçamento Previdência Social. Isso porque, segundo a Constituição Federal, a Previdência Social faz parte do chamado “Orçamento da Seguridade Social e Saúde”, que inclui não somente gastos com aposentadorias e benefícios de seguro-desemprego, **mas também gastos com saúde e assistência social.**

Por se integrar à Seguridade Social, alguns comentadores, notadamente a **pesquisadora da UFRJ, Denise Gentil**, afirmam que a Previdência Social seria superavitária, ou seja, teria um saldo positivo. Mas, levando em conta somente a Previdência Social (ou seja, o saldo entre contribuições para a previdência e os gastos com os benefícios), isso não é verdade. A própria Denise Gentil reconhece isso e afirmou que **“[p]or essa metodologia, houve déficit de R\$ 87 bilhões de janeiro a novembro de 2015”**. O que ela argumenta é que não faria sentido separar a Previdência Social da Seguridade Social. É somente ao misturar a Previdência Social com os gastos de saúde e assistência social (agregando-os como “Seguridade Social”) e ao somar as contribuições da previdência com outros tributos que servem ao financiamento da saúde e da assistência social que o resultado passa a ser positivo.

Saldo do Orçamento Previdenciário

Receitas	-	Despesas
Contribuições Previdenciárias		Benefícios Previdenciários

= Déficit

Saldo do Orçamento de Seguridade Social e Saúde

Receitas	-	Despesas
Contribuições Previdenciárias		Benefícios Previdenciários
Outras contribuições		Outros Benefícios

= Superávit

O problema no argumento de Gentil é que ele esconde que a mais importante informação sobre a sustentabilidade da previdência é o equilíbrio entre contribuições de trabalhadores e benefícios de inativos do sistema previdenciárias. Se as contribuições de trabalhadores não forem suficiente para arcar com os custos das previdência (ou seja, se existir um “déficit”), a sociedade vai precisar gastar mais e mais impostos com aposentadorias e outros benefícios. Com isso, sobram menos recursos para a Saúde e a Assistência Social.

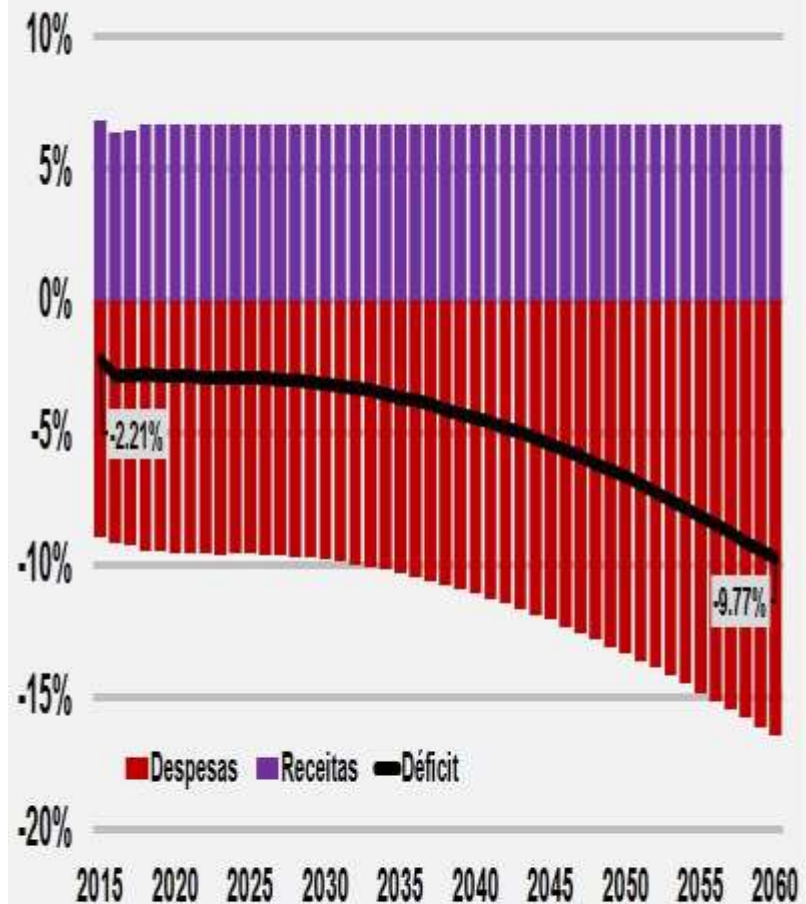
O que Denise Gentil e outras pessoas que dizem o déficit da não importa é que, sem se corrigir esse desequilíbrio, vão restar menos recursos públicos para esses outros gastos que a sociedade também entende por essenciais.

E de quanto é essa conta?

Seguindo a definição de saldo como “subtração das receitas pelas despesas previdenciárias”, nossa Previdência Social fechou o ano de 2015, segundo os próprios dados divulgados pelo Governo Federal, com um déficit de 2,21% do PIB – um custo quatro vezes maior que o do Bolsa Família, e mais que o dobro de todo o gasto com as universidades públicas. Se esse resultado parece assustador, a notícia é ainda pior: as projeções, segundo o próprio Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), apontam para um agravamento desse déficit ao longo dos próximos anos, intensificado pelas aposentadorias por idade, devido ao inevitável envelhecimento da população brasileira.

BRASIL: PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL (Em percento do PIB)



Fonte: Ministério da Previdência Social e Ministério da Defesa.
Inclui o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos federais e Sistema de Pensões Militares.



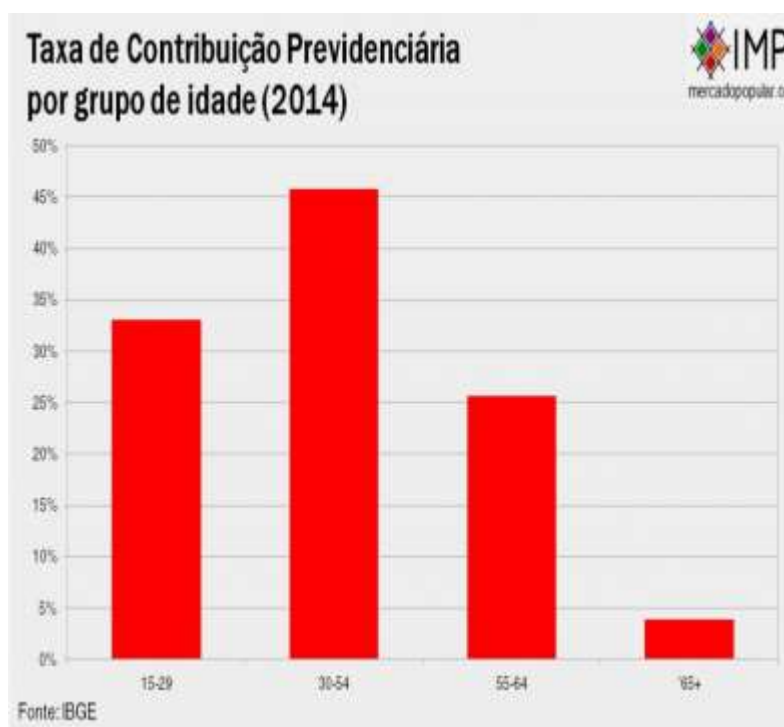
O que fará esse déficit explodir?

O saldo da previdência pode ser expresso, também, como uma fração, em vez de uma subtração. Esse método oferece as vantagens de ser decomposto de forma mais clara, demonstrando as maneiras pelas quais ele pode variar ao longo do tempo. Dessa forma, podemos utilizar a seguinte decomposição:

Receitas/Despesas = Alíquota de Contribuição Média * Salário Médio/Benefício Médio * Número de Contribuintes/Número de Beneficiários

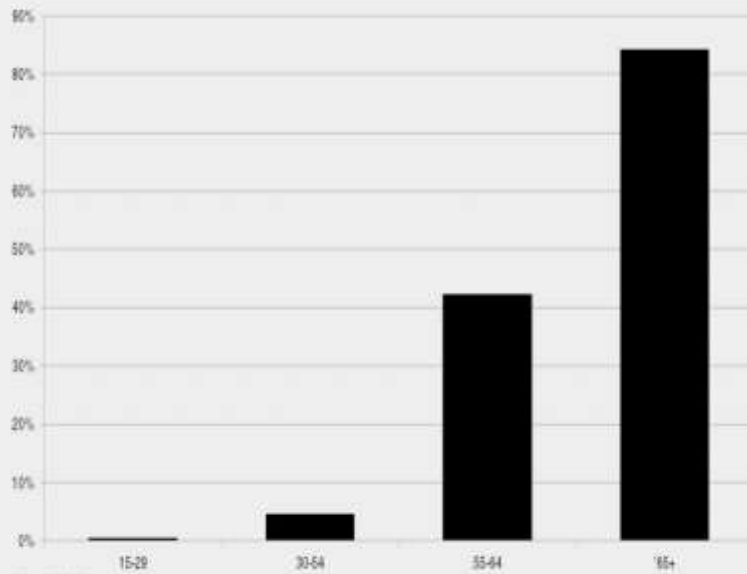
No ano de 2014, apresentei um artigo na Associação Nacional de Pós-Graduação de Economia (ANPEC) mostrando que, enquanto a primeira e a segunda relação se mantiveram estáveis entre 2002 e 2012, foi a relação Contribuintes/Beneficiários que havia sido a responsável pela totalidade da melhoria financeira da Previdência nesse período (ainda que em todos os anos a conta tenha ficado no vermelho). Porém, será essa mesma relação a responsável pela explosão do déficit.

Isso porque as pessoas, muitas vezes, são contribuintes no período mais maduro de sua vida – isto é, entre os 30 e 50 anos de suas idas — e, conforme surgem as oportunidades, vão se tornando beneficiárias dela a partir de então. O gráfico abaixo, por exemplo, mostra os contribuintes para qualquer instituto de público de previdência em 2014, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.



Como se observa, temos uma maior taxa de contribuintes na faixa da maturidade, enquanto os grupos de idade correspondente à juventude e à velhice mostram pouca contribuição previdenciária. Já no sentido dos benefícios, a tendência é claríssima, como haveria de se esperar: quanto mais idosos, mais beneficiários da Previdência Social.

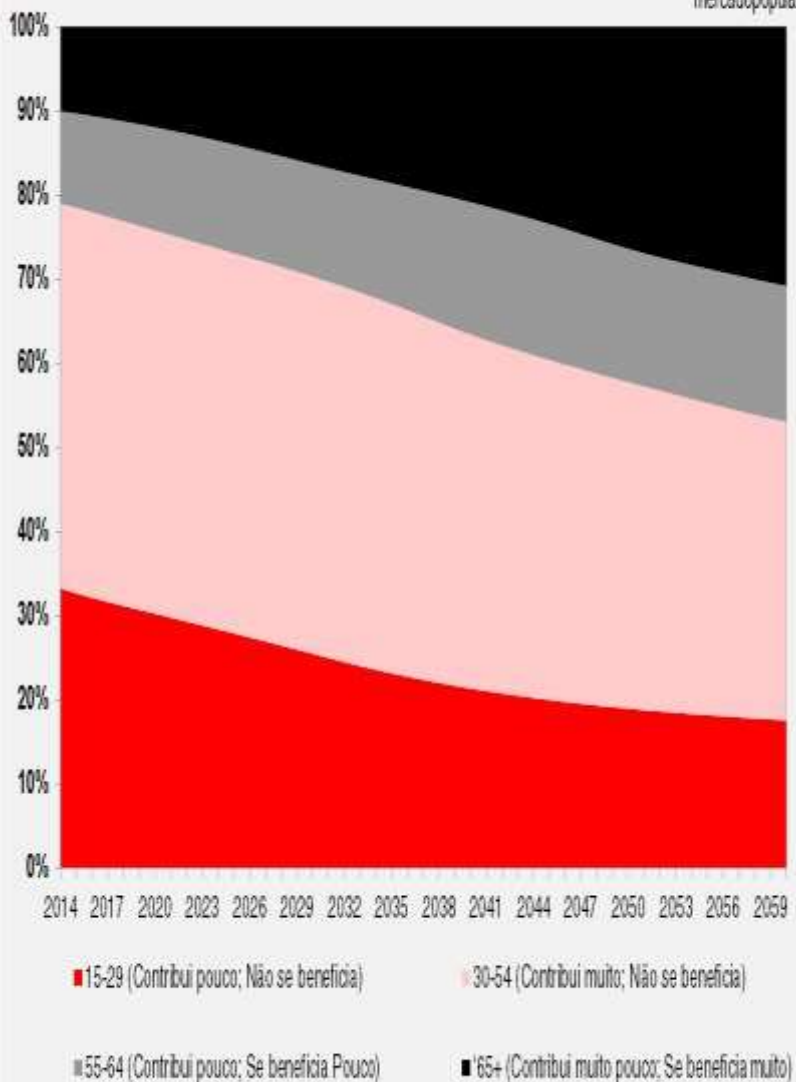
Taxa de Benefício Previdenciário por grupo de idade (2014)



Fonte: IBGE

E como ficará a estrutura demográfica do Brasil nas próximas décadas? Como dito no início do texto, nosso país passou, há alguns anos, por segunda transição demográfica, seguida por um “bônus” populacional, em que a população de 18 a 50 anos crescia mais rapidamente do que a população idosa, ao mesmo tempo em que a população jovem e infantil caía. Essa dinâmica, porém, está cada vez mais fraca, próxima da estagnação, com a população idosa crescendo cada vez mais rapidamente, sem ser compensada pelo crescimento da população “madura”.

População em Idade Ativa por grupos de Idade



Fonte: IBGE

Quais são as consequências desse déficit?

Esse relevante e crescente *déficit* do INSS, segundo a pesquisa dos economistas Tiberto e Mendonça, de 2012, contribui substancialmente para o *déficit* do setor público, comprometendo qualquer esforço de poupança pública, além de limitar o *superávit* primário, o que impede, em certo grau, a redução de juros no país, **afetando diretamente o custo de um crediário nas Casas Bahia de milhões de brasileiros**. Já os pesquisadores Turra e Queiroz mostraram, em 2005, que *déficits* no sistema de seguridade social impedem maiores investimentos em educação pública, além de

desincentivar a poupança privada, podendo acarretar em uma substancial redução, se não reversão, do bônus demográfico para o crescimento econômico.

Portanto, é impossível negar que o saldo negativo da Previdência Social seja um empecilho ao desenvolvimento econômico em longo prazo, o que dificulta o combate à pobreza e às desigualdades sociais. Foi nesse ensejo que o Governo Dilma, seguido pelo Governo Temer, colocou como prioridade a Reforma da Previdência, sempre a enfrentar grandes resistências de fortes setores da esquerda e da direita brasileiras.

Não há dúvida que há muitos interesses em jogo e que o avanço das reformas previdenciárias devem ser cuidados e levar em consideração em especial o bem estar dos mais pobres. Mas negar a existência do muito real e relevante déficit da previdência não é uma solução. Sem esse debate, todavia, o caminho para o Brasil será apenas pagar mais impostos ou se arriscar, perigosamente, a se tornar insolvente para o mundo.

(<http://mercadopopular.org/2016/08/a-previdencia-social-e-superavitaria-mito-ou-verdade/>)

O Governo Federal trata a previdência pública como um problema a ser enfrentado urgentemente. Aponta o risco de não existir forma de seguir pagando as aposentarias e benefícios ou garantir a aposentaria e benefícios futuros.

O argumento mais utilizado, e que causa efeito, é o de que em pouco tempo teremos maior número de idosos no país. Menos pessoas trabalhando e contribuindo, menos arrecadação.

Sabemos ser verdade que o país está envelhecendo. Mas, só este fato não justifica jogar as aposentarias para depois dos 70 anos.

O governo utiliza o 'déficit da previdência' para justificar suas reformas. Há os que concordam e os que negam a existência deste rombo.

Para se dar um exemplo, em cidades do ABC paulista alguns números apontam que a região conta com o maior rombo previdenciário. Santo André aparece no topo do déficit. Em segundo lugar vem São Bernardo do Campo.

Orlando Morando (PSDB), atual prefeito de SBC, tem dito que pretende abrir mão de um recurso importantíssimo que compõe a receita da seguridade social, que são os impostos das empresas, tendo por objetivo aliviar a carga das montadoras e de outros setores econômicos da região. Renúncia de dinheiro que deveria compor o orçamento da Seguridade Social.

O mais grave é que muitos dos gastos sociais, a exemplo do Bolsa Família, e gastos com saúde que deveriam ser financiados pela receita destes impostos, são tirados da seguridade.

Por outro lado, o Governo Federal tenta convencer a população da necessidade de tal reforma. Gastos com propagandas divulgadas pela Globo, Veja, e outros meios de comunicação. Investimento pesado para passar a ideia de que ser idoso é bom. Que vamos viver até os cem anos e, por isso, não há problema na aposentadoria tardia.

O Jornal Nacional e o Fantástico têm se empenhado bastante para nos mostrar idosos 'sarados', nas praias, saltando de paraquedas, fazendo academia, super saudáveis e felizes. Só não mostram a conta bancária destes felizes viventes da boa idade. E apesar de toda propaganda, o tratamento com os mais velhos está longe de ser o comercial de margarina.

Um fato que chama atenção é a expectativa de vida que se diferencia muito de estado para estado. Nas regiões Sul e Sudeste fica entre 77 e 79 anos. No Nordeste é de 73 anos. Na região Norte, em torno de 72. No geral, se a idade mínima passasse a ser de 65 anos, muitos trabalhadores de regiões mais pobres morreriam antes de se aposentar. Ou iriam usufruir da aposentadoria por um ou dois anos.

Além das divergências existentes em torno dos motivos que a conta da previdência não fecha, é preciso antes de tudo que o governo ouça a população, discuta com a sociedade, sindicatos e organizações de

trabalhadores. Que se faça uma séria auditoria da dívida pública e da previdência.

Para ter credibilidade, com tantas opiniões em debates, é urgente que o governo mostre transparência sobre o 'déficit' da previdência. Ainda mais quando sabemos que alguns grupos de estudiosos da matéria apontam a previdência como superavitária.

Do contrário, a impressão que fica é que tudo que se fala só serve para gerar na população uma aceitação de que tudo vai muito mal. E de que só será possível salvar alguma aposentadoria se esta for privatizada.

(<http://esquerdaonline.com.br/2017/01/25/previdencia-deficitaria-ou-superavitaria-qual-e-a-verdade/>)

4. CONCLUSÃO

O intuito deste foi por meio de pesquisa demonstrar a necessidade da criação de uma conscientização da população brasileira acerca da reforma previdenciária.

com o escopo de demonstrar a realidade de uma regra que ser instituída onde simplesmente que vai ter que arcar com uma punição é o trabalhador, creio que sim é necessário mudanças na previdência, onde o dinheiro arrecadado do trabalhador deveria ser investido para ele e quando chegasse o tempo de aposentar, seria repassado a ele, da melhor forma que ele optasse, porem eu trabalho hoje para pagar a aposentadoria do meu pai, porem nosso país esta envelhecendo e vai chegar uma hora que não vai ter jovens para sustentar esse sistema.

5. BIBLIOGRAFIA

[\(https://andrebona.com.br/a-previdencia-social-e-a-piramide-etaria/\)](https://andrebona.com.br/a-previdencia-social-e-a-piramide-etaria/)

[\(\[http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=CjwKEAjwqZ7GBRC1srKSv9TV_iwSJADKTjaDpczVvImSI0RBdzDk0BnJbNz9ra8XjRVvblzajrisERoCfzPw_wcB\]\(http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=CjwKEAjwqZ7GBRC1srKSv9TV_iwSJADKTjaDpczVvImSI0RBdzDk0BnJbNz9ra8XjRVvblzajrisERoCfzPw_wcB\)\)](http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=CjwKEAjwqZ7GBRC1srKSv9TV_iwSJADKTjaDpczVvImSI0RBdzDk0BnJbNz9ra8XjRVvblzajrisERoCfzPw_wcB)

[\(<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-12/reforma-da-previdencia-como-funciona-aposentadoria-em-outros-paises>\)](http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-12/reforma-da-previdencia-como-funciona-aposentadoria-em-outros-paises)

[\(<https://alestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/364811617/o-rombo-da-previdencia-e-uma-mentira>\)](https://alestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/364811617/o-rombo-da-previdencia-e-uma-mentira)

[\(<https://jus.com.br/artigos/2120/os-aspectos-principais-da-previdencia-social-do-brasil>\)](https://jus.com.br/artigos/2120/os-aspectos-principais-da-previdencia-social-do-brasil).

[\(<http://meubolsofeliz.com.br/noticia/vantagens-e-desvantagens-da-previdencia-privada/>\)](http://meubolsofeliz.com.br/noticia/vantagens-e-desvantagens-da-previdencia-privada/)

[\(<http://economia.ig.com.br/financas/aposentadoria/2015-09-01/previdencia-privada-entenda-a-diferenca-entre-vgbl-e-pgbl.html>\)](http://economia.ig.com.br/financas/aposentadoria/2015-09-01/previdencia-privada-entenda-a-diferenca-entre-vgbl-e-pgbl.html)

[\(<http://mercadopopular.org/2016/08/a-previdencia-social-e-superavitaria-mito-ou-verdade/>\)](http://mercadopopular.org/2016/08/a-previdencia-social-e-superavitaria-mito-ou-verdade/)

[\(<http://esquerdaonline.com.br/2017/01/25/previdencia-deficitaria-ou-superavitaria-qual-e-a-verdade/>\)](http://esquerdaonline.com.br/2017/01/25/previdencia-deficitaria-ou-superavitaria-qual-e-a-verdade/)